



PREFEITURA DO  
**RECIFE**

**Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano - SEMOC**  
**Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo – SELURB**  
**Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS**  
**Secretaria Executiva de Controle Ambiental - SECAM**

---

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 001/2015 – SELURB E SECAM**

**EMENTA:** Institui procedimentos para regularização de Container instalado temporariamente neste município com fins de abrigar as atividades administrativas de escritório relativas à execução de serviços e obras afetas ao Projeto Cidade Saneada.

A Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo/Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano (SEMOC), juntamente com a Secretaria Executiva de Controle Ambiental/ Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 17.982 de 20149 (que trata de alvará de localização e funcionamento condicionado e definitivo); 16.243 de 1996 e 17.071 de 2004, ambas alteradas pela Lei Municipal nº 17.171 de 2005 (que tratam de licenciamento ambiental);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização ambiental e urbanística das instalações provisórias (Container) que abrigam as atividades administrativas de escritório relativas aos serviços e obras afetas ao Projeto Cidade Saneada, tendo em vista que a sede definitiva em que funcionará o escritório administrativo está em fase de construção;

CONSIDERANDO que os serviços e obras contemplados pelo Projeto Cidade Saneada são consideradas de Utilidade Pública e se destinam a promover a manutenção, expansão e melhoramentos técnicos dos sistemas de esgotamento sanitário da Cidade do Recife e dos municípios da Região Metropolitana;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos de análise dos processos de regularização de Container destinados a abrigar temporariamente as atividades de escritório relacionadas ao Projeto Cidade Saneada nas Divisões de Regionais da cidade do Recife e na Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Instituir procedimento para regularização ambiental e urbanística de Containers instalados provisoriamente neste município com fins de abrigar atividade administrativa de escritório relativa às obras e serviços do Projeto Cidade Saneada.

Parágrafo único. Os containers referidos no *caput* serão regularizados da forma em que estiverem instalados no local, pelo prazo de até 3(três) anos, renovável por igual período mediante nova análise.

**Art. 2º** Determinar que, em se tratando de regularização urbanística, perante a Divisão Regional pertinente o interessado deverá protocolar de Alvará de Eventuais e Anúncios, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I - Croqui com indicação da área e dos equipamentos (se houver);
- II - Endereço / localização da área;
- III - Nome completo do requerente;
- IV - Justificativa para concessão de prazo/período de permanência;
- V - Memorial descritivo da atividade e dos equipamentos.
- VI - Comprovante de pagamento da taxa correspondente

**Art. 3º** Determinar que, em se tratando de regularização ambiental o interessado deverá requerer perante a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SMAS regularização de licenciamento ambiental mediante preenchimento de formulário próprio, na modalidade "obras diversas", pagamento da taxa correspondente e juntada dos documentos relacionados no formulário e dos alvarás mencionados no artigo 2º da presente Instrução de Serviço.

**Art. 4º** - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de março de 2015

  
**TACIANA MARIA SOTTO-MAYOR**

**Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo - SEMOC**

  
**CARLOS RIBEIRO**

**Secretaria Executiva de Controle Ambiental - SECAM/SMAS**